



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 149 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORAS PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 150 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORAS PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 151 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - DETERMINA FERIADO E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 152 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 159, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIA

### LICITAÇÕES

#### DESCISÕES

- DECISÃO DE RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-24PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA."
- DECISÃO DE RECURSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-24PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA."

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010-25IN-PMG - "SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO, NA PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE TODAS E QUAISQUER AÇÕES/RECURSOS NA ÁREA DE DIREITO TRABALHISTA MUNICIPAL, NAS AÇÕES EM TRÂMITE NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (E VARA DO TRABALHO), TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL-STF NAS AÇÕES QUE VERSAM SOBRE DIREITOS TRABALHISTAS, ACOMPANHAMENTO DE PRECATÓRIOS JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO."
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011-25IN-PMG - "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO, NA PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE TODAS E QUAISQUER AÇÕES/RECURSOS, EXECUÇÕES FISCAIS QUE SE INICIAREM OU QUE JÁ SE ENCONTREM EM TRÂMITE EM FACE DA UNIÃO FEDERAL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ALÉM DE ADOTAR AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS COM O FITO DE REGULARIZAR O MUNICÍPIO PERANTE O CADASTRO ÚNICO DE EXIGÊNCIA PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CAUC E CADIN - SIAFI."
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012-25IN-PMG - "PRESTAÇÃO DE



SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, MEDIANTE NOTIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXECUÇÕES FISCAIS, ASSIM COMO A DEFESA DO MUNICÍPIO PERANTE E TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA TCE/BA."

## CONTRATAÇÃO DIRETA

### INEXIGIBILIDADE

- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA " "SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO, NA PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE TODAS E QUAISQUER AÇÕES/RECURSOS NA ÁREA DE DIREITO TRABALHISTA MUNICIPAL, NAS AÇÕES EM TRÂMITE NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (E VARA DO TRABALHO), TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL-STF NAS AÇÕES QUE VERSAM SOBRE DIREITOS TRABALHISTAS, ACOMPANHAMENTO DE PRECATÓRIOS JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO."
- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA " "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO, NA PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE TODAS E QUAISQUER AÇÕES/RECURSOS, EXECUÇÕES FISCAIS QUE SE INICIAREM OU QUE JÁ SE ENCONTREM EM TRÂMITE EM FACE DA UNIÃO FEDERAL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ALÉM DE ADOPTAR AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS COM O FITO DE REGULARIZAR O MUNICÍPIO PERANTE O CADASTRO ÚNICO DE EXIGÊNCIA PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CAUC E CADIN - SIAFI."
- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA " "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, MEDIANTE NOTIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXECUÇÕES FISCAIS, ASSIM COMO A DEFESA DO MUNICÍPIO PERANTE E TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA TCE/BA."

### RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO 031-24CO-FME

## CONTRATOS

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 019-25IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-25IN-PMG - "SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO, NA PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE TODAS E QUAISQUER AÇÕES/RECURSOS NA ÁREA DE DIREITO TRABALHISTA MUNICIPAL, NAS AÇÕES EM TRÂMITE NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (E VARA DO TRABALHO), TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL-STF NAS AÇÕES QUE VERSAM SOBRE DIREITOS TRABALHISTAS, ACOMPANHAMENTO DE PRECATÓRIOS JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO."
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 020-25IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-25IN-PMG - "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO, NA PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE TODAS E QUAISQUER AÇÕES/RECURSOS, EXECUÇÕES FISCAIS QUE SE INICIAREM OU QUE JÁ SE ENCONTREM EM TRÂMITE EM FACE DA UNIÃO FEDERAL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ALÉM DE ADOPTAR AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS COM O FITO DE REGULARIZAR O MUNICÍPIO PERANTE O CADASTRO ÚNICO DE EXIGÊNCIA PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CAUC E CADIN - SIAFI."
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 021-25IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº



012-25IN-PMG - "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, MEDIANTE NOTIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXECUÇÕES FISCAIS, ASSIM COMO A DEFESA DO MUNICÍPIO PERANTE E TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA TCE/BA."

### ADITIVO DE CONTRATO

- 1ºTERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N° 002-25DPCP-PMG DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 002-25DPCP-PMG
- 1ºTERMO DE TRANSFERENCIA- DO TERMO DE FOMENTO N° 002-25DPCP-PMG DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 002-25DPCP-PMG
- 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 088-21IN-PMG - HOSPITAL DO RIM
- 4º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - HOSPITAL DO RIM

### APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO CONTRATO N° 115-21DP -PMG - GISELLE TAISE MALHEIROS COTRIM CHAVES
- APOSTILAMENTO CONTRATO N° 121-21DP -PMG - RUBERVALDO NEVES REIS
- APOSTILAMENTO CONTRATO N° 132-21DP -PMG - MARIA APARECIDA DOS SANTOS

### RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - CONTRATO 013-25PE-FME - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 084-23PE-PMG

### EDITAIS

- RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

### ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - ANA CLARA TEIXEIRA DOURADO
- RESCISÃO CONTRATUAL - ANA PAULA COTRIM BORGES
- RESCISÃO CONTRATUAL - BRENDA FIUZA LOPES
- RESCISÃO CONTRATUAL - DIANA RODRIGUES NOGUEIRA
- RESCISÃO CONTRATUAL - RICARDO APARECIDO FARIAS DE BRITO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ADRIANA DIAS DA SILVA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANA PAULA COTRIM BORGES
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - BRUNA LAIANE TEIXEIRA DONATO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - GRACE KELLY SILVA SANTOS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - GRACIENE MANGABEIRA CASTRO ALMEIDA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - JOSÉ CLÓVIS DE SOUSA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - JULIO IZIDORIO OLIVEIRA DA SILVA



- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - LUCIENE PEREIRA TEIXEIRA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - LUDIMILLA DA SILVA CARDOSO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MARIA APARECIDA PEREIRA LIMA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MATEUS HENRIQUE DA SILVA COSTA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PEDRO LADEIA LEDO
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - RACKAL GONÇALVES PEREIRA ROCHA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - RUBEM ROBERTO DE OLIVEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 149 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre a exoneração de servidoras públicas da Secretaria Municipal da Fazenda e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam exoneradas, dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Fazenda, as seguintes servidoras:

- I. **YOLANDA SANTOS DE OLIVEIRA REIS** - Divisão de Contabilidade;
- II. **KEYLA DAYANNE FRAGA DOS SANTOS** - Coordenação de Tributos Municipais.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 20 de fevereiro de 2025.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 150 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre nomeação de servidoras públicas da Secretaria Municipal da Fazenda e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam nomeadas, para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Fazenda, as seguintes servidoras:

- I. **YOLANDA SANTOS DE OLIVEIRA REIS** - Departamento de Consolidação;
- II. **KEYLA DAYANNE FRAGA DOS SANTOS** - Divisão de Contabilidade.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 20 de fevereiro de 2025.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452-4301

### DECRETO Nº 151 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

**“Determina Feriado e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Guanambi, na forma que indica, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica determinado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 03 de março do corrente ano (segunda-feira).

**Art. 2º.** Fica Decretado feriado Municipal nos seguintes dias: 04 de março de 2025 (terça-feira) e 05 de março de 2025 (quarta-feira), em decorrência das festividades carnavalescas.

**Art. 3º.** O disposto neste Decreto não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 20 de fevereiro de 2025.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 152 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e da outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o Termo de Aceite e Compromisso que formalizou a adesão do município de Guanambi ao financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social, instituído nos termos da Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e especifica as responsabilidades de oferta e gestão do Programa, bem como sua inserção no âmbito Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificados:

- Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome: Deuzane Cristina Soares Lobo

Cargo: Pedagoga do CRAS

II. Coordenador do Programa Bolsa Família:

Nome: José Carlos dos Santos Souza

Cargo: Coordenação de Programa de Transferência de Renda Familiar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

III. Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: Milena Pereira Viana

Cargo: Enfermeira/Coordenadora da Casa da Criança

IV. Secretaria Municipal de Educação:

Nome: Vanderlania Loiola Marques

Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento

V. Secretaria Municipal de Cultura:

Nome: Mariana Pereira Nogueira Oliveira

Cargo: Divisão de Compras e Almoxarifado

**Art. 2º.** A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 126 de 06 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 21 de fevereiro de 2025.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

### PORTARIA Nº 159, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE

**Art. 1º** Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **WERBERT EUGNER DOS SANTOS ALVES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, do dia **21/02/2025** a **02/03/2025** e de **05/09/2025** a **14/09/2025** para o dia **22/04/2025** a **01/05/2025** e **05/09/2025** a **14/09/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **123, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025, tornando-a sem efeito.**

**Art. 3º** Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 21 de fevereiro de 2025.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 21/02/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0036520** e o código CRC **35CA5D20**.

SEI-10.000101/2025-0

0036520v2





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## **DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-24PE-PMG**

Vistos etc.

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-24PE-PMG**  
**Processo Administrativo nº 131-24-PMG.**

### **1. DO RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado para a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUANAMBI-BA.**”

A licitante VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.997.155/0001-14, interpôs recurso administrativo contra decisão que consagrou a licitante COLOR VISAO DO BRASIL INDUSTRIA ACRILICA LTDA arrematante do Item 26, alegando que o equipamento não possui as seguintes características exigidas no edital.

A licitante HUBNET E-COMMERCE EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 49.535.491/0001-64, interpôs recurso administrativo contra decisão que a desclassificou no item 43 do certame, alegando que a declaração de exequibilidade e a planilha de custos que o preço praticado é certo e objetivo.

Ato contínuo, o recurso foi devidamente publicado no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação de contrarrazões, que não foi apresentada por nenhum licitante.

### **2. DOS FUNDAMENTOS**

A presente demanda fora encaminhada para análise e posicionamento da assessoria jurídica municipal no qual adotamos em seu inteiro teor.

Dito isso, passo à análise do mérito substancial do presente recurso administrativo, que diz respeito aos FUNDAMENTOS JURÍDICOS QUE AMPARAM A DECISÃO PROFERIDA.

Cumprido destacar que a referida equipe de pregoeiro, quando da tomada de decisões, deve se pautar no instrumento convocatório, no qual encontra-se estritamente vinculado. No mesmo sentido, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivos.

Quanto ao recurso da licitante **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA**, temos que a análise dos documentos e do produto apresentado deverá ocorrer de modo objetivo, o que significa dizer que as propostas serão julgadas segundo critérios precisos e impessoais pela Administração Pública. Em última instância, segundo, seria possível afirmar que a observância aos referenciais estabelecidos pelo instrumento convocatório e o julgamento objetivo das propostas asseguram o princípio da livre concorrência, na medida em que possibilitam a habilitação de candidatos em iguais condições para a escolha da melhor proposta e desqualificam aqueles que não preencheram as exigências do certame.





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.982.640/0001-96**

O edital é bastante claro quanto o descritivo dos produtos licitados, especificamente no item 01 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA:

*LAVADORA DE ROUPAS, automática de uso doméstico na cor branca, dimensões aproximadas largura máxima: 650 mm, profundidade máxima: 680 mm, capacidade mínima: 11kg, gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor Branca, painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas, tecla ou botão de acionamento liga/desliga, programação para diferentes tipos de lavagem, mangueiras para entrada d’água com filtro e de saída para drenagem, mínimo três níveis de água, centrifugação, filtro para retenção de fiapos, dispenser para sabão, dispenser para amaciante, dispenser para alvejante, **compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico PP (polipropileno)**, acesso ao cesto pela parte superior da máquina, sapatas niveladoras, dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento), dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, tensão elétrica 220V, cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.*

Da própria documentação acostado nos autos pelo próprio recorrente o produto apresentado pelo licitante COLOR VISÃO DO BRASIL INDUSTRIA ACRILICA LTDA esta em conformidade com o edital, ao apresentar compartimento interno em polipropileno:



**Lavadora Automática 12Kg e Lavadora Automática 15 Kg**

	LCA12B	LCA15B
Modelo	LCA12B	LCA15B
Capacidade (kg)	12	15
Voltagem (V)	127/220	127/220
Material do cesto	Polipropileno	Polipropileno
Centrifugação (rpm)	730	730
Eficiência energética	A	A
Consumo de energia (kWh/ciclo)	0,33	0,35
Consumo de água (L/ciclo)	165	206,5
Eficiência de lavagem	0,88	0,88
Dimensões do produto (LxAxP cm)	60,5 x 103 x 70	70 x 103 x 74
Peso líquido (Kg)	36,5	50,7
Dimensões com embalagem (LxAxP cm)	61,5 x 104 x 72	71 x 104 x 76
Peso bruto (Kg)	36,9	51,1
Cubagem (m³)	0,456	0,564





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Quanto ao recurso da licitante **HUBNET E-COMMERCE EIRELI ME**, cumpre registrar que aduz o § 2º do art. 59 da nova lei de licitações, que: “§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.”

Em julgados recentes a corte de contas reiterou o entendimento já pacificado na súmula 262 do TCU, vejamos:

*Acórdão 465/2024-TCU-Plenário, relator Ministro Augusto Sherman: 9.3. dar ciência à Universidade Federal Rural de Pernambuco de que **o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei;***

*Acórdão 2088/2024-TCU-Segunda Câmara, relator Ministro Augusto Nardes: 9.3. determinar, nos termos do art. 45 da Lei 8.443/1992, ao Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional no Amazonas (SR/PF/AM) que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote providências no sentido de retornar, na Concorrência 2/2023, **à fase de análise de proposta de preços, tendo em vista que o critério estabelecido no art. 59, inciso III e § 4º, da Lei 14.133/2021 deve conduzir a uma presunção relativa de inexequibilidade, devendo ser dada oportunidade aos licitantes de demonstrarem a exequibilidade de suas propostas, em atenção à Súmula TCU 262 e ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;***

Assim, foi realizada diligência solicitando do licitante a comprovação da exequibilidade da sua proposta devendo apresentar memória de cálculo com informação dos preços unitários, acompanhados de notas fiscais de aquisições recentes dos referidos itens, ou outras notas fiscais que possam demonstrar que consegue entregar o produto no preço proposto.

Ocorre que a empresa deixou de cumprir o quanto determinado, apresentando apenas planilha de custos de autoria da licitante sem qualquer documento que lastreasse o preço ofertado.

Sabe-se que a Administração Pública deve estabelecer medidas no sentido de se salvaguardar do altíssimo risco de depreender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

Como se vê, os valores unitários propostos são de suma importância, vinculando o proponente a executar os valores ali dispostos.

Nesta linha, a mera apresentação de uma planilha de custos, sem nenhuma nota fiscal de compra ou venda que pudesse lastrear os valores informados, não se mostram suficientes para demonstrar de fato a exequibilidade da sua proposta, corroborado pela ausência de apresentação de documentos que comprovassem que os valores unitários ofertados são praticados pela Recorrida.





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

### 3. DECISÃO

Ante o exposto, a Agente de Contratação do Município de Guanambi, movida pelos princípios que regem a administração pública, decide pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO dos recursos interpostos pelas licitantes VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA e HUBNET E-COMMERCE EIRELI ME, no sentido que é juridicamente adequado a análise e o posicionamento adotado.

A ser Publicado no Diário do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi - BA, em 06 de fevereiro de 2025.

**JARYNE SOARES COSTA ARAÚJO**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 03 de 22 de fevereiro de 2024

*Visto. De acordo.*

**EUNADSON DONATO DE BARROS**  
OAB/BA nº 33.993  
Assessor Jurídico





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## DECISÃO

### Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-24PE-FMS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Guanambi-BA.

**BASE LEGAL:** art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Vistos *etc.*

#### 1. DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata-se de recurso administrativo direcionado para a autoridade superior, com intuito de rever a r. decisão do Agente de Contratação. O recurso atende os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade, nos termos Lei nº 14.133/2021.

A licitante VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.997.155/0001-14, interpôs recurso administrativo contra decisão que consagrou a licitante COLOR VISAO DO BRASIL INDUSTRIA ACRILICA LTDA arrematante do Item 26, alegando que o equipamento não possui as seguintes características exigidas no edital.

A licitante HUBNET E-COMMERCE EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 49.535.491/0001-64, interpôs recurso administrativo contra decisão que a desclassificou no item 43 do certame, alegando que a declaração de exequibilidade e a planilha de custos que o preço praticado é certo e objetivo.

As razões recursais foram devidamente publicadas no sistema portal BNC, abrindo-se o prazo para apresentação de contrarrazões, que não foi apresentada por nenhum licitante.

Sucinto, é o relatório.

#### 2. DA ANÁLISE DO RECURSO E DECISÃO





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Refletindo sobre os fundamentos do recurso apresentado, pela VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA e com o embasamento legal da r. decisão recorrida e o parecer da assessoria jurídica, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital da licitação Pregão Eletrônico 027-24PE-PMG, convenço-me de que assiste razão a Agente de Contratação na sua decisão administrativa, conforme exposto na decisão proferida:

*“Da própria documentação acostada nos autos pelo próprio recorrente o produto apresentado pelo licitante COLOR VISÃO DO BRASIL INDUSTRIA ACRILICA LTDA esta em conformidade com o edital, ao apresentar compartimento interno em polipropileno (...).”*

De igual maneira, temos que a análise dos documentos e do produto apresentado deverá ocorrer de modo objetivo, o que significa dizer que as propostas serão julgadas segundo critérios precisos e impessoais pela Administração Pública. Em última instância, segundo, seria possível afirmar que a observância aos referenciais estabelecidos pelo instrumento convocatório e o julgamento objetivo das propostas asseguram o princípio da livre concorrência, na medida em que possibilitam a habilitação de candidatos em iguais condições para a escolha da melhor proposta e desqualificam aqueles que não preencheram as exigências do certame.

Em relação ao recurso da licitante HUBNET E-COMMERCE EIRELI ME, com o embasamento legal da r. decisão recorrida e o parecer da assessoria jurídica convenço-me de que assiste razão a Agente de Contratação na sua decisão administrativa, conforme exposto no parecer jurídico:

*“Assim, foi realizado diligência solicitando do licitante a comprovação da exequibilidade da sua proposta devendo apresentar memória de cálculo com informação dos preços unitários, acompanhados de notas fiscais de aquisições recentes dos referidos itens, ou outras notas fiscais que possam demonstrar que consegue entregar o produto no preço proposto.”*

*Ocorre que a empresa deixou de cumprir o quanto determinado, apresentando apenas planilha de custos de autoria da licitante sem qualquer documento que lastreasse o preço ofertado.”*





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Desta forma, sob a ótica do posicionamento doutrinário e com o devido amparo na legislação aplicável, DECIDO pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes tudo na correta aplicação dos preceitos legais e principiologicos atinentes ao caso.

Devolvo os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Guanambi/BA, 18 de fevereiro de 2025.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2025-PMG**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010-25IN-PMG**

**OBJETO: “SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO, NA PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE TODAS E QUAISQUER AÇÕES/RECURSOS NA ÁREA DE DIREITO TRABALHISTA MUNICIPAL, NAS AÇÕES EM TRÂMITE NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (E VARA DO TRABALHO), TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL-STF NAS AÇÕES QUE VERSAM SOBRE DIREITOS TRABALHISTAS, ACOMPANHAMENTO DE PRECATÓRIOS JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.”**

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei n° 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa jurídica: **DANILO FIGUEREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ n° 33.172.823/0001-53, com valor total de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)** e **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE n° 010-25IN-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 20 de fevereiro de 2025

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Página 1 de 1

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010-25IN-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2025-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025-PMG**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-25IN-PMG**

**OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO, NA PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE TODAS E QUAISQUER AÇÕES/RECURSOS, EXECUÇÕES FISCAIS QUE SE INICIAREM OU QUE JÁ SE ENCONTREM EM TRÂMITE EM FACE DA UNIÃO FEDERAL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ALÉM DE ADOTAR AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS COM O FITO DE REGULARIZAR O MUNICÍPIO PERANTE O CADASTRO ÚNICO DE EXIGÊNCIA PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – CAUC E CADIN - SIAFI.”.**

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa jurídica: **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ nº 32.439.310/0001-01, com valor total de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)** e **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 011-25IN-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 20 de fevereiro de 2025

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Página 1 de 1

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-25IN-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025-PMG**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012-25IN-PMG**

**OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JÚRIDICA PARA A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, MEDIANTE NOTIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXECUÇÕES FISCAIS, ASSIM COMO A DEFESA DO MUNICÍPIO PERANTE E TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA – TCM/BA E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA TCE/BA.”**

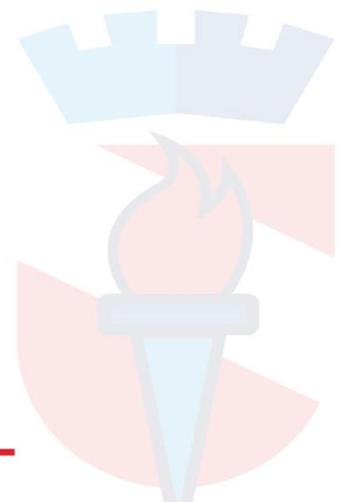
O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei n° 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa jurídica: **MATOS E WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ n° **39.357.950/0001-03**, com valor total de **R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)** e **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE n° 012-25IN-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 20 de fevereiro de 2025

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Página 1 de 1

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012-25IN-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025-PMG**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Autorizo** a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme detalhamento:

**Processo Administrativo: 029/2025-PMG**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ nº 13.982.640/0001-96.**

Contratado: **DANILO FIGUEREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o N° **33.172.823/0001-53.**

Descrição da contratação: “SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO, NA PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE TODAS E QUAISQUER AÇÕES/RECURSOS NA ÁREA DE DIREITO TRABALHISTA MUNICIPAL, NAS AÇÕES EM TRÂMITE NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (E VARA DO TRABALHO), TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL-STF NAS AÇÕES QUE VERSAM SOBRE DIREITOS TRABALHISTAS, ACOMPANHAMENTO DE PRECATÓRIOS JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.”

**Valor total: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).**

**Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art.74, inciso III, alínea ‘c’ da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**Dotação Orçamentaria:**

**ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA: 15 – ASSESSORIA JURIDICA.**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 – ASSESSORIA JURIDICA.**

**PROJETO/ ATIVIDADE: 3.61.008.2.005 – GESTÃO DAS AÇÕES JURIDICAS.**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

**FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Guanambi-BA, 20 de fevereiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Autorizo** a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme detalhamento:

**Processo Administrativo: 030/2025-PMG**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ nº 13.982.640/0001-96.**

Contratado: **COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o N° **32.439.310/0001-01.**

Descrição da contratação: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO, NA PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE TODAS E QUAISQUER AÇÕES/RECURSOS, EXECUÇÕES FISCAIS QUE SE INICIAREM OU QUE JÁ SE ENCONTREM EM TRÂMITE EM FACE DA UNIÃO FEDERAL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ALÉM DE ADOTAR AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS COM O FITO DE REGULARIZAR O MUNICÍPIO PERANTE O CADASTRO ÚNICO DE EXIGÊNCIA PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – CAUC E CADIN - SIAFI.”**

**Valor total: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).**

**Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art.74, inciso III, alínea ‘c’ da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**Dotação Orçamentaria:**

**ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA: 15 – ASSESSORIA JURIDICA.**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 – ASSESSORIA JURIDICA.**

**PROJETO/ ATIVIDADE: 3.61.008.2.005 – GESTÃO DAS AÇÕES JURIDICAS.**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

**FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Guanambi-BA, 20 de fevereiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**Autorizo** a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme detalhamento:

**Processo Administrativo: 020/2025-PMG**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ nº 13.982.640/0001-96.**

Contratado: **MATOS E WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o N° 39.357.950/0001-03.**

Descrição da contratação: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, MEDIANTE NOTIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXECUÇÕES FISCAIS, ASSIM COMO A DEFESA DO MUNICÍPIO PERANTE E TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA – TCM/BA E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA TCE/BA”**

**Valor total: R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).**

**Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art.74, inciso III, alínea ‘c’ da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**Dotação Orçamentaria:**

**ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA: 15 – ASSESSORIA JURIDICA.**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 – ASSESSORIA JURIDICA.**

**PROJETO/ ATIVIDADE: 3.61.008.2.005 – GESTÃO DAS AÇÕES JURIDICAS.**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

**FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Guanambi-BA, 20 de fevereiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção dos **APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 031-24CO-FME**, com data de 20-01-2025, publicada no Diário Oficial do Município, terça-feira, 21 de janeiro de 2025 - pág. 59, o documento foi erroneamente digitado. Sendo assim:

#### ONDE SE LÊ:

(...)

**Unidade:** 48 – FUNDEB

**Projeto/Atividade:** 12.361.002.1.007 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%

**Natureza Da Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Fonte:** 1540 – aquisição de Imóveis

#### LEIA-SE:

(...)

**Unidade:** 48 – FUNDEB

**Projeto/Atividade:** 12.361.002.1.007 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%

**Natureza Da Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Fonte:** 1542- TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

**Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes ao processo supracitado.**

Guanambi-Bahia, 10 de fevereiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-25IN-PMG**  
**CONTRATO Nº 019-25IN-PMG**

<b>Espécie:</b>	<b>Prestação de Serviços</b>
<b>RESUMO DO OBJETO</b>	<b>“SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO, NA PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE TODAS E QUAISQUER AÇÕES/RECURSOS NA ÁREA DE DIREITO TRABALHISTA MUNICIPAL, NAS AÇÕES EM TRÂMITE NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (E VARA DO TRABALHO), TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL-STF NAS AÇÕES QUE VERSAM SOBRE DIREITOS TRABALHISTAS, ACOMPANHAMENTO DE PRECATÓRIOS JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.”</b>
<b>CRÉDITO DA DESPESA</b>	ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 15 – ASSESSORIA JURIDICA. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 – ASSESSORIA JURIDICA. PROJETO/ ATIVIDADE: 3.61.008.2.005 – GESTÃO DAS AÇÕES JURIDICAS. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
<b>BASE LEGAL</b>	<b>Fundamento no art. 74, inciso III, alínea ‘c’ da Lei nº 14.133/21</b>
<b>Valor Total do Contrato</b>	O valor total do presente contrato é de <b>R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)</b> , que será pago de acordo com o Termo de Referência e Contrato.
<b>DATA DO CONTRATO</b>	<b>20 DE FEVEREIRO DE 2025.</b>
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>11 MESES</b>
<b>ASSINA PELA CONTRATANTE</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI</b>
<b>CONTRATADA</b>	<b>DANILO FIGUEREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 33.172.823/0001-53.</b>





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011-25IN-PMG**  
**CONTRATO Nº 020-25IN-PMG**

<b>Espécie:</b>	<b>Prestação de Serviços</b>
<b>RESUMO DO OBJETO</b>	“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO, NA PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE TODAS E QUAISQUER AÇÕES/RECURSOS, EXECUÇÕES FISCAIS QUE SE INICIAREM OU QUE JÁ SE ENCONTREM EM TRÂMITE EM FACE DA UNIÃO FEDERAL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ALÉM DE ADOTAR AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS COM O FITO DE REGULARIZAR O MUNICÍPIO PERANTE O CADASTRO ÚNICO DE EXIGÊNCIA PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – CAUC E CADIN - SIAFI.”
<b>CRÉDITO DA DESPESA</b>	ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 15 – ASSESSORIA JURIDICA. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 – ASSESSORIA JURIDICA. PROJETO/ ATIVIDADE: 3.61.008.2.005 – GESTÃO DAS AÇÕES JURIDICAS. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
<b>BASE LEGAL</b>	Fundamento no art. 74, inciso III, alínea ‘c’ da Lei nº 14.133/21
<b>Valor Total do Contrato</b>	O valor total do presente contrato é de <b>R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)</b> , que será pago de acordo com o Termo de Referência e Contrato.
<b>DATA DO CONTRATO</b>	<b>20 DE FEVEREIRO DE 2025.</b>
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>11 MESES</b>
<b>ASSINA PELA CONTRATANTE</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI</b>
<b>CONTRATADA</b>	<b>COUTO E COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 32.439.310/0001-01.</b>





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012-25IN-PMG**  
**CONTRATO Nº 021-25IN-PMG**

<b>Espécie:</b>	<b>Prestação de Serviços</b>
<b>RESUMO DO OBJETO</b>	“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JÚRIDICA PARA A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, MEDIANTE NOTIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXECUÇÕES FISCAIS, ASSIM COMO A DEFESA DO MUNICÍPIO PERANTE E TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA – TCM/BA E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA TCE/BA.”
<b>CRÉDITO DA DESPESA</b>	ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI SECRETARIA: 15 – ASSESSORIA JURIDICA. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15 – ASSESSORIA JURIDICA. PROJETO/ ATIVIDADE: 3.61.008.2.005 – GESTÃO DAS AÇÕES JURIDICAS. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
<b>BASE LEGAL</b>	Fundamento no art. 74, inciso III, alínea ‘c’ da Lei nº 14.133/21
<b>Valor Total do Contrato</b>	O valor total do presente contrato é de <b>R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)</b> , que será pago de acordo com o Termo de Referência e Contrato.
<b>DATA DO CONTRATO</b>	<b>20 DE FEVEREIRO DE 2025.</b>
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	<b>11 MESES</b>
<b>ASSINA PELA CONTRATANTE</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI</b>
<b>CONTRATADA</b>	<b>MATOS E WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 39.357.950/0001-03</b>





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**1º ADITIVO CONTRATUAL  
TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMG  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG, POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, através do FUNSAÚDE — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo SR. ARNALDO PEREIRA DEASZEVEDO, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, nº 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA**

**CONSIDERANDO** que o TERMO DE FOMENTO Nº 002-25-DPCP-PMG oriundo do processo de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-25DPCP-PMG, cujo objeto é a Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo, firmado entre o município e Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021 e a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, caracteriza-se como um serviço contínuo;

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

**CONSIDERANDO** que a Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025.

**CONSIDERANDO** que a LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a adequação do TERMO DE FOMENTO N°. 002-25-DPCP-PMG às normativas supracitadas para o repasse da verba federal destinada a complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, a ser efetivado por meio de TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR a ser formalizado pelas partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 19 de fevereiro de 2025

**ARNALDO PEREIRA DEASZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA  
CONTRATANTE

**ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



1° ADITIVO CONTRATUAL  
TERMO DE FOMENTO N° 002-25-DPCP-PMG  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002-25DPCP-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

## 1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR.

**1º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, através do **FUNSAÚDE — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça Josefa Moura, n° 98, Bairro Bom Jesus, Cidade Guanambi, Estado Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.788.244/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Carlos Caroba de Souza, brasileiro, maior, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo de transferência tem por objeto o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Emenda Constitucional n° 124, de 14 de julho de 2022 e pela Lei 14.434/2022, **Portaria GM/MS N° 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**, referentes as competências Janeiro a dezembro conforme repasse da União.

### CLAÚSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

2.1. Os valores serão repassados à entidade beneficiada conforme distribuição aprovada no INVESTSUS.

2.2. O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar a Conveniente, até então, é de R\$ 14.760,44 (Quatorze mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) referente ao mês de JANEIRO/2025

2.2.1 Considerando a necessidade de lançamento em sistema, a estimativa média de recebimento anual e repasse desses valores de JANEIRO a DEZEMBRO, incluindo a gratificação natalina, perfaz o total de R\$ 191.885,72 (cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

2.3. O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde.





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

2.4. O pagamento dos profissionais deve ser realizado conforme planilha enviada e validada pelo Ministério da Saúde através do Sistema INVESTSUS, disponibilizada mensalmente pela Secretaria de Saúde as entidades beneficiadas.

2.5. A ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELHINHOS será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

2.6. Os valores repassados possuem natureza de auxílio financeiro, não subsistindo, portanto, nenhum tipo de natureza fiscal a cargo do Município de Guanambi-BA.

### **CLAÚSULA TERCEIRA- DO INSTRUMENTO DE REPASSE**

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

<b>ÓRGÃO:</b>	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI
<b>SECRETARIA:</b>	7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE:</b>	43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
<b>AÇÃO:</b>	10.122.005.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	3.3.50.43.00- Subvenções sociais
<b>FONTE:</b>	1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

*Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.*

*§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.*

*§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.*





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -**  
**GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90**

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior “acerto de contas” do Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA- DO AMPARO LEGAL**

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre os valores referentes á parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Guanambi-BA, 20 de fevereiro de 2025

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi  
**CONTRATANTE**

**ASSOCIAÇÃO BENEMÉRITA DE CARIDADE LAR DOS VELINHOS**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_  
**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

**4º ADITIVO CONTRATUAL  
INEXIGIBILIDADE N°. 010-21IN-PMG  
CONTRATO N°. 088-21IN-PMG**

**4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 010-21IN-PMG, POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, através do FUNSAÚDE — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo SR. ARNALDO PEREIRA DEASZEVEDO, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, HOSPITAL DO RIM DE GUANAMBI LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.428.367/0001-85, situada à Rua Rogaciano Francisco de Moraes, nº 300, Bairro: São Francisco, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, Sr. Marcelo Freire Ruas, brasileiro, maior, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA**

**CONSIDERANDO** que o CONTRATO N°. 088-21IN-PMG oriundo do processo de INEXIGIBILIDADE N°. 010-21IN-PMG, cujo objeto é a Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemerita de Caridade, atendendo assim, o Termo, firmado entre o município e Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº 1.401 de 08 de dezembro de 2021.e a empresa **HOSPITAL DO RIM DE GUANAMBI LTDA-ME**, caracteriza-se como um serviço contínuo;

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

**CONSIDERANDO** que a Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025.

**CONSIDERANDO** que a LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a adequação do CONTRATO N°. CONTRATO N°. 088-21IN-PMG às normativas supracitadas para o repasse da verba federal destinada a complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, a ser efetivado por meio de TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR a ser formalizado pelas partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 19 de fevereiro de 2025

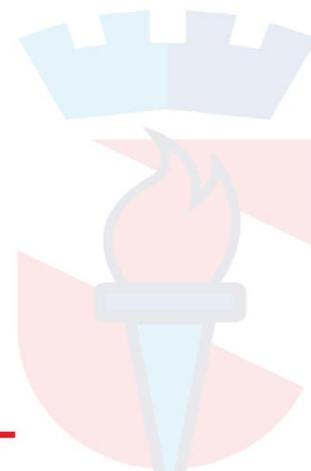
**ARNALDO PEREIRA DEASZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUANAMBI-BA  
CONTRATANTE

**HOSPITAL DO RIM DE GUANAMBI LTDA-ME**  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Página 2 de 2

4° ADITIVO CONTRATUAL  
INEXIGIBILIDADE N°. 010-21IN-PMG  
CONTRATO N°. 088-21IN-PMG





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

#### 4º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR.

**4º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, através do **FUNSAÚDE — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **HOSPITAL DO RIM DE GUANAMBI LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.428.367/0001-85, situada à Rua Rogaciano Francisco de Moraes, n° 300, Bairro: São Francisco, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, Sr. Marcelo Freire Ruas, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo de transferência tem por objeto o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Emenda Constitucional n° 124, de 14 de julho de 2022 e pela Lei 14.434/2022, **Portaria GM/MS N° 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**, referentes as competências Janeiro a dezembro conforme repasse da União.

#### CLAÚSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

2.1. Os valores serão repassados à entidade beneficiada conforme distribuição aprovada no INVESTSUS.

2.2. O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar a Conveniente, até então, é de **R\$ 49.860,46 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos)** referente ao mês de JANEIRO/2025

2.2.1 Considerando a necessidade de lançamento em sistema, a estimativa média de recebimento anual e repasse desses valores de JANEIRO a DEZEMBRO, incluindo a gratificação natalina, perfaz o total de **RS 648.185,98 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

2.3. O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde.





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

2.4. O pagamento dos profissionais deve ser realizado conforme planilha enviada e validada pelo Ministério da Saúde através do Sistema INVESTSUS, disponibilizada mensalmente pela Secretaria de Saúde as entidades beneficiadas.

2.5. O HOSPITAL DO RIM DE GUANAMBI será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

2.6. Os valores repassados possuem natureza de auxílio financeiro, não subsistindo, portanto, nenhum tipo de natureza fiscal a cargo do Município de Guanambi-BA.

### **CLAÚSULA TERCEIRA- DO INSTRUMENTO DE REPASSE**

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

<b>ÓRGÃO:</b>	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI
<b>SECRETARIA:</b>	7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE:</b>	43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
<b>AÇÃO:</b>	10.122.005.2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE:</b>	1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

*Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.*

*§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.*

*§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de*





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -**  
**GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90**

*responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.*

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior “acerto de contas” do Ministério da Saúde.

### **CLÁUSULA QUINTA- DO AMPARO LEGAL**

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre os valores referentes á parcela do mês de janeiro, de que trata o título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, nas presenças das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Guanambi-BA, 19 de fevereiro de 2025

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Prefeito do Município de Guanambi  
**CONTRATANTE**

**HOSPITAL DO RIM DE GUANAMBI LTDA-ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_  
**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

Página 3 de 3

**4º TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR.**





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 115-21DP-PMG**  
**EMPRESA: GISELLE TAISE MALHEIROS COTRIM CHAVES**

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO** de locação de imóvel para fins não residencial, que entre si celebram, de comum acordo, lado **MUNICÍPIO DE GUANAMBI, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ nº 11.926.843/0001-30 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **RUBERVALDO NEVES REIS**, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 475.373.885-04, residente à Rua Henrique Dias, 345, Aeroporto Velho, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 074-21DP-PMG**, cujo o objeto é Locação de um imóvel situado à Rua Maria Quitéria, nº 141, Centro, Guanambi – BA, destinado ao funcionamento da Casa da Criança. **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Quarta do Contrato Nº **115-21DP-PMG**, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 7 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

Projeto/Atividade: 10.122.005-2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.005-2047 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.301.005-2048 – Gestão da Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005-2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

Elemento: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2021, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 18 de fevereiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 121-21DP-PMG**  
**EMPRESA: RUBERVALDO NEVES REIS**

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO** de locação de imóvel para fins não residencial, que entre si celebram, de comum acordo, lado **MUNICÍPIO DE GUANAMBI, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ nº 11.926.843/0001-30 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **RUBERVALDO NEVES REIS**, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 475.373.885-04, residente à Rua Henrique Dias, 345, Aeroporto Velho, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 080-21DP-PMG**, cujo o objeto é Locação de um imóvel localizado na Rua Mário Teixeira, nº 85, Centro, Guanambi – BA, destinado ao funcionamento do posto de saúde do Bairro Santa Luzia. **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Quarta do Contrato Nº **121-21DP-PMG**, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 7 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

Projeto/Atividade: 10.122.005-2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.005-2047 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.301.005-2048 – Gestão da Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005-2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

Elemento: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2021, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 18 de fevereiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 132-21DP-PMG**  
**EMPRESA: MARIA APARECIDA DOS SANTOS**

**APOSTILAMENTO DO CONTRATO** de locação de imóvel para fins não residencial, que entre si celebram, de comum acordo, lado **MUNICÍPIO DE GUANAMBI, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ nº 11.926.843/0001-30 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o nº 847.620.898-15, residente à Rua Luís Sérgio, 249, Beija Flor, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 089-21DP-PMG**, cujo o objeto é Locação de um imóvel situado na rua Martinho Nascimento, nº 604, Beija Flor, Guanambi – BA, que será destinado ao funcionamento do Posto de saúde do Bairro Monte Azul. **POR ACRÉSCIMO DE PRAZO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Quarta do Contrato Nº **132-21DP-PMG**, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 7 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

Projeto/Atividade: 10.122.005-2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.005-2047 – Outros Programas do Fundo a Fundo – Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005-2049 – Gestão das Ações do CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.005-2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

Elemento: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Apostilamento.

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.702, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2025, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2021, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 18 de fevereiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96  
 End.: Gabinete Municipal, 1º andar - Fone: 77 3452-4661  
 Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Administrativo, Guanambi-BA CEP 46430-0000

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção do RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 013-25PE-FME do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 084-23PE-PMG foi erroneamente publicado na edição: TERÇA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2025 • ANO XVII | N° 3321, PÁGINA 123 Sendo assim:

**ONDE SE LÊ:**

<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 606.121,27 (seiscentos e seis mil cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos)</b>
---------------------------------	--

**LEIA SE:**

<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 410.473,13 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e setenta e três reais e treze centavos)</b>
---------------------------------	---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES**

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 12 de fevereiro de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
**Prefeito do Município de Guanambi-BA**  
**CONTRATANTE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 – Bairro Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

**RESULTADO PRELIMINAR**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

A Prefeitura de Guanambi - BA, inscrita no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público para conhecimento de todos os interessados o resultado preliminar da seleção de empresas para compor a 4ª Edição da Feira de Negócios de Guanambi BA - 2025.

**EMPRESAS SELECIONADAS**

30.817.683 KEYTE SANTANA
31.379.016 PATRÍCIA PEREIRA ALVES
33.817.407 JACKSON MONTALVÃO PIMENTEL
35.428.306 ESTEFANI LILIA RIBEIRO DONATO
36.285.517 JONATHAN FELIPE FLORES MARINHO
40.213.632 FABIANA KELLY DA SILVA AMARAL FERREIRA
43.844.457 MICHELLE ALVES RODRIGUES NUNES
51.569.449 ELGINO ALVES GOMES
54.574.103 NILZETE VALES FERREIRA
ALCIDES PEREIRA BORGES LIMITADA
ALVISA PRATES MENDES
ÂNGELA MARIA SILVA ALMEIDA
AORI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
APRUMA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
ARMAZÉM SANTANA LTDA
ARTESOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
ATLHETIC ACADEMIA LTDA
AVK PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA
BARBHARA KAROLINE GOMES TEIXEIRA
BENEDITA NOEME CAMPOS SANTOS
BRINDES GUANAMBI LTDA
CIA DA MODA MEN LTDA
COMVEIMA COMERCIO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E TRATORES LTDA
CONTAR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA S/C LTDA
DELMA PEREIRA DOS SANTOS
DELTA SOLARES LTDA
DIAMANTINA VEÍCULOS LTDA
DIGITAL ALIMENTOS LTDA
ECLIPSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PNEUS LTDA
ELI MANOEL DOS SANTOS
ESCOLA DE IDIOMAS LTDA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 – Bairro Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

FLOR DE CACTO ATACADISTA DE MAQUIAGEM LTDA
GILDASIO DE ALMEIDA TEIXEIRA
GRAN MADERO LTDA
GUANAMBI CURSO DE IDIOMAS LTDA
H.F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
HAGAGE BRANDING E DESIGN LTDA
ILUMINON - COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
INDUSTRIA DE SORVETES E PICOLES AMOR NO PALITO LTDA
INSTITUTO CRESCER LTDA
INTERSOFT INTERNET E SOFTWARE LTDA
JABES FERNANDES ARCANJO
MAGALHAES OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
MAJELLA LTDA
MARIA DIVINA DE JESUS
MARLUCIA DA SILVA MOREIRA COSTA
MELO COSTA E VIANA LTDA
MICKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
MM PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA
NATAN RODRIGUES GUIMARAES DOS SANTOS
NICASSIA DE SOUZA SANTO DE LIMA
NOVA GUANAMBI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ÓTICA SOL LTDA
PIZZARIA MARQUES E ROCHA LTDA
PONTO DOS COLCHÕES LTDA
PRISMA PUBLICIDADE LTDA
R16 BITS LTDA
RAFAEL MOREIRA DE SOUZA ARANHA
REI DO HAMBURGUER E RESTAURANTE LTDA
RESFRIAR PRIME SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA
RICARDO PINTO PEREIRA
RICO SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
ROBFO SUPRIMENTOS LTDA
SALGADERIA DELICIAS DE MAINHA LTDA
SAZU ESPORTES LTDA
SERTANEJA INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
SERVIÇOS DE ENSINO ROBÓTICA EDUCACIONAL LTDA
SUN VALLEY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE ILUMINAÇÃO LTDA
TANAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ULTRA VIDRAÇARIA E ESQUADRIAS LTDA

Guanambi, BA, 21 de fevereiro de 2025.

**FABRÍCIO LOPES RODRIGUES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 048 de 10 de janeiro de 2025





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



<b>RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO)</b>	
Contratado	Ana Clara Teixeira Dourado
Função	Médico (a)
Local	EAP – Morros da Inácia
Vigência	02.01.2025 Até 31.12.2025
Rescisão	20.02.2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
 C G C: 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 FONE: (\*77) 3452-4300

<b>RESCISÃO CONTRATUAL</b>	
Contratado (a)	ANA PAULA COTRIM BORGES
Função	ASSISTENTE DE ALUNO
Local	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MILZA ROCHA MARTINS
Vigência	06.02.2025 a 31.12.2025
Rescisão	21.02.2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
 C G C: 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 FONE: (\*77) 3452-4300

<b>RESCISÃO CONTRATUAL</b>	
Contratado (a)	BRENDA FIUZA LOPES
Função	ASSISTENTE DE ALUNO
Local	CRECHE MUNICIPAL PROF LUCIDALVA PRATES DOS SANTOS
Vigência	03.02.2025 a 31.12.2025
Rescisão	21.02.2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CGC: 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
FONE: (\*77) 3452-4300

<b>RESCISÃO CONTRATUAL</b>	
Contratado (a)	DIANA RODRIGUES NOGUEIRA
Função	PROFESSOR (A)
Local	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARROS PRATES
Vigência	03.02.2025 a 31.12.2025
Rescisão	21.02.2025





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



<b>RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO)</b>	
Contratado	Ricardo Aparecido Farias de Brito
Função	Borrifador
Local	Vigilância Epidemiológica
Vigência	17.02.2025 Até 31.12.2025
Rescisão	21.02.2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>TUTOR DISCIPLINAR</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
<b>Carga horária:</b>	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de R\$ 4.034,36 (quatro mil, trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>10/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>ADRIANA DIAS DA SILVA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>PROFESSORA</b> , local por este indicado para atender na <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEAP - SUBSTITUIÇÃO DE ATESTADO</b>
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	20 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de <b>um salário mínimo vigente no país</b> , incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>21/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>ANA PAULA COTRIM BORGES</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender na <b>CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCIDALVA PRATES DOS SANTOS</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
<b>Carga horária:</b>	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>21/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>BRUNA LAIANE TEIXEIRA DONATO</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL ROMULO ALMEIDA</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>19/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>GRACE KELLY SILVA SANTOS</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL NELSA LUZIA TEIXEIRA</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
<b>Carga horária:</b>	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>20/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>GRACIENE MANGABEIRA CASTRO ALMEIDA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>COORDENADOR DISCIPLINAR</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>10/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>JOSÉ CLÓVIS DE SOUSA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>TUTOR DISCIPLINAR</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
<b>Carga horária:</b>	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de R\$ 4.034,36 (quatro mil, trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>10/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>JULIO IZIDORIO OLIVEIRA DA SILVA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANETE ALVES DA ROCHA</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
<b>Carga horária:</b>	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>18/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>LUCIENE PEREIRA TEIXEIRA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL EMILIA MILA DE CASTRO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>20/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>LUDIMILLA DA SILVA CARDOSO</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL ERCINIA MONTENEGRO CERQUEIRA</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
<b>Carga horária:</b>	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>21/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>MARIA APARECIDA PEREIRA LIMA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>ASSISTENTE DE ALUNO</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DIAS GUIMARÃES</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
<b>Carga horária:</b>	40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>21/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>MATEUS HENRIQUE DA SILVA COSTA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>CONTRATO</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b> , local por este indicado: <b>Secretaria de Governo</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI <b>Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015</b> , que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: Unidade: 02 Secretaria Particular De Governo Atividade: 04.122.008.2.004 Gestão Das Ações Do Gabinete Do Prefeito Elemento: 3.1.90.04.00 1500 Contratação P/ Tempo Determinado
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo, incidindo sobre este os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>03/02/2025 a 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO- Prefeito Municipal</b>
<b>Contratada:</b>	<b>PEDRO LADEIA LEDO</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>NEUROPSICOPEDAGOGA</b> , local por este indicado para atender os alunos do <b>CREIO (Centro de Referência da Educação Inclusiva Operacional)</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>20 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de <b>R\$ 1.968,41 (mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos)</b> , incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>19/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>RACKAL GONÇALVES PEREIRA ROCHA</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	<b>Contrato</b>
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>TUTOR DISCIPLINAR</b> , local por este indicado para atender na <b>ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental
<b>Carga horária:</b>	Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física 40 horas semanais
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de R\$ 4.034,36 (quatro mil, trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>10/02/2025 A 31/12/2025</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>RUBEM ROBERTO DE OLIVEIRA</b>



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B0DA-5C12-3B55-F5C5-FC92> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B0DA-5C12-3B55-F5C5-FC92



### Hash do Documento

c07bfd90b36cf7fcb7fc5bfae0d25a6f2e3c000598e24585aadcd9a586e03a91

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/02/2025 17:30 UTC-03:00